



**LAUDO TÉCNICO - CENTRAL de ESTERILIZAÇÃO
(ODO/CCS)**

1- Introdução

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores na Central de Esterilização, Departamento de Odontologia - CSS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas foi realizada inspeção. Estiveram presentes Francisco Felipe da Silva Junior, Engenheiro de Segurança do Trabalho e o Odontólogo Waldenir Dias, responsável pela central de esterilização.

2- Equipamentos utilizados durante a inspeção

Na diligência em questão, não foram utilizados equipamentos de medição por se tratar de uma análise qualitativa conforme preceitua a NR 15 em seus anexos.

3- Metodologia empregada

- Visita técnica ao local de trabalho
- Análise do laudo anterior, registros referentes à segurança do trabalho no ambiente;
- Procedimentos da análise qualitativa previsto na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/17 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- Declaração dos responsáveis pelo ambiente atestando a atividade insalubre e/ou contato com agentes de riscos presentes no ambiente.

4- Os agentes de riscos insalubres e/ou perigosos existentes no ambiente de trabalho, assim como os adicionais a que fazem jus os servidores quando devidos e as medidas corretivas necessárias constatadas na data da inspeção estão identificados na tabela a seguir.

CENTRAL de ESTERILIZAÇÃO
(ODO/CCS)

Localização: Centro de Ciências da Saúde, Bloco D - Sala D O 11					UORG: 282	
Responsável pelas Informações: Waldenei Dias						
Cargo: Odontólogo				CPF: 025.926.209-90		Ramal 5844
Local/setor de Exercício ou Tipo de Trabalho Realizado	Agente nocivo à saúde ou Identificação do risco	Grau de Agressividade		Adicional Concedido (%)		Medidas Corretivas
		Limite Tolerância Tempo de Exposição	Medição e Tempo de Exposição	Insalubre	Periculoso	
Central Analítica	Ácido fosfórico	Qualitativo	Médio	10%	---	(Ver Anexo)
<ul style="list-style-type: none"> Os Laudos não terão prazo de validade e serão refeitos sempre que e houver alteração do ambiente, dos processos de trabalho ou da legislação vigente (Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/17, Art. 10); Farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade os servidores em exposição permanente (durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (com duração de tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal) aos agentes físicos, químicos ou biológicos, observados os limites de tolerância, mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/17, Art. 09 e Art. 10; A caracterização do direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de risco químico previsto na NR 15 em seu anexo 11, presentes no ambiente, ocorrerá, mediante avaliação ambiental quantitativa, contratada pela UFSC como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º; O pagamento do adicional de insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso do EPI, medidas de proteção coletiva ou administrativas. 						

ANEXO

MEDIDAS CORRETIVAS / RECOMENDAÇÕES

- Higienizar o filtro do aparelho de ar condicionado periodicamente;
- Avaliar os aspectos Ergonômicos do mobiliário (cadeiras e altura das bancadas);
- Reforçar a iluminação sobre as bancadas de trabalho;
- Instalar extintor de CO2 no ambiente;
- Instalar detector de incêndios no local;
- Treinar os servidores para a utilização de equipamentos extintores;
- Estabelecer procedimentos para emergência no ambiente do laboratório;
- Manter as saídas de emergências SEMPRE destrancadas e desobstruídas;
- Observar as recomendações do relatório 19 DSST/17 no que se refere à utilização de EPI e demais procedimentos de segurança;
- O desconforto ocasionado pelo ruído poderá ser atenuado com a utilização de protetor auricular independente do nível de pressão sonora quantificado no relatório 19 DSST/17 como abaixo do nível de ação.